



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0578/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1

|  |  |
|--|--|
| Prefeito Municipal<br>- <b>Aristeu Pereira Nantes</b><br>Vice-Prefeito<br>- <b>Fausto José de Sousa</b><br>Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU<br>- <b>Diomar Mota Santos</b><br>Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS<br>-<br>Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC<br>- <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b><br>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP<br>- <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> | Secretaria Municipal de Saúde – SESAU<br>- <b>Ricieri Doreto Schiave</b><br>Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA<br>- <b>Sidiney Thomaz Neto</b><br>Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC<br>- <b>Ana Paula de Andrade Marques</b><br>Coordenadoria de Trânsito<br>-<br>Coordenadoria de Habitação<br>- <b>Adimilson de Almeida</b><br>Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas<br>- <b>Walid Aidamus Rasslan</b><br>Controladoria Interna do Município<br>- <b>Nelson Correia Mendes</b> |
|--|--|

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO..... | 1 |
| PORTARIA.....                | 1 |
| LICITAÇÃO.....               | 2 |
| RESCISÃO.....                | 2 |

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 219/2020 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** o senhor **SIDINEY THOMAZ NETO**, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Água**, Símbolo **DAS-1**, nomeado através da Portaria nº 123/2020 de 28 de fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Água, desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de maio de 2020.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 220/2020 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **SIDINEY THOMAZ NETO**, portador do RG nº 530004 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável**, Símbolo **DAS-1**, ocupado anteriormente por Antônio Carlos da Silva Vieira, exonerado através da Portaria 202/2020 de 02 de abril de 2020, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI – Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 076, de 20 de fevereiro de 2020.

**Art.2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de maio de 2020.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GEEC Nº 031/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Revoga as Portarias, conforme anexo 01, devido Pandemia COVID-19, que concede o exercício temporário da função docente e dá outras providências.”

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**Considerando** a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde; **Considerando** o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 027/2020, de 19 de abril de 2020; e

**Considerando** o Decreto n. 029/2020 de 30 de abril de 2020, no qual fica antecipado o recesso escolar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Portarias do anexo 01 desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

#### ANEXO 01

| Col. | Nome                                  | Portaria nº | Edição nº                                       |
|------|---------------------------------------|-------------|---|
| 1    | Maria Teresa Nóbrega                  | 001/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 2    | Irete Aparecida Pêgo dos Santos Silva | 002/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 3    | Nelza Alves Barroso                   | 003/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 4    | Lucilene de Souza Neves               | 004/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 5    | Rosilete Alves da Cruz                | 005/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 6    | Nadir Simplício Justino Nodimatu      | 006/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 7    | Luzia Alves de Souza                  | 007/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 8    | Joice Cristina da Cruz Silva          | 008/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 9    | Leila Machado                         | 009/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 10   | Rosângela Candido da Silva            | 010/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 11   | Ivonete Bezerra da Silva              | 011/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 12   | Rossana Viviane Euriques de Lucena    | 012/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |
| 13   | Izabel Alves de Machado               | 013/2020    | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020 |

|    |                                    |          |  |
|----|------------------------------------|----------|--|
| 14 | Maria Ivete de Souza               | 014/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 15 | Cleide Machado Cosmo               | 016/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 16 | Saula Cristina da Conceição        | 017/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 17 | Lindalva Lopes Moreno              | 018/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 18 | Ana Beatriz Mariano Carnarolli     | 019/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 19 | Regiele Gonçalves de Oliveira      | 020/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 20 | Letícia Fernanda Duran Pantaleão   | 021/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 21 | Maria Terezinha Beserra da Silva   | 022/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 22 | Elisangela Catarina da Silva       | 023/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 23 | Cássia de Souza da Silva Oliveira  | 024/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 24 | Renata Cristiane de Oliveira Pinto | 025/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 25 | Lucicleide Aparecida de Souza      | 026/2020 | ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020  |
| 26 | Jane Aparecida Rodrigues dos Anjos | 027/2020 | ANO III DOEG – N°0518 – 21 de Fevereiro de 2020  |
| 27 | Marcia Lima Ferreira               | 028/2020 | ANO III DOEGD – N° 0515- 18 de fevereiro de 2020 |

**LICITAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique** e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020-Processo Administrativo nº 031/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, após a sessão pública que teve início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com o valor total de R\$ 192.295,86 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Glória de Dourados - MS, 16 de Abril de 2020.

**Nelson Henrique**  
Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS  
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP  
DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

| Empresa: CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP |                                     |      |        |                      |                   |
|---|-------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITE M   | PRODUTO                             | UNID | QUAN T | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01  | CIMENTO 50 KG                       | SC   | 1.200  | 24,48                | 29.376,00         |
| 02  | FERRO 3/8                           | KG   | 200    | 49,00                | 9.800,00          |
| 03  | FERRO 4.2 MM                        | KG   | 250    | 9,26                 | 2.315,00          |
| 04  | FERRO 5/16                          | KG   | 250    | 32,40                | 8.100,00          |
| 05  | AREIA GROSSA                        | M³   | 85     | 76,50                | 6.502,50          |
| 06  | PEDRA BRITA ½                       | M³   | 85     | 107,10               | 9.103,50          |
| 07  | MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3 | KG   | 120    | 78,54                | 9.424,80          |
| 08  | COLONA 7X14X16 – 6 METROS           | KG   | 150    | 71,40                | 10.710,00         |
| 09  | TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS          | UN   | 120    | 44,37                | 5.324,40          |
| 10  | ARAME RECOZIDO LISO                 | KG   | 120    | 12,90                | 1.548,00          |
| 11  | TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19             | UN   | 25.000 | 0,67                 | 16.750,00         |
| 12  | TIJOLINHO                           | UN   | 33.000 | 0,46                 | 15.180,00         |

|                         |   |      |     |        |                   |
|-------------------------|---|------|-----|--------|-------------------|
| 13                      | TELHA ONDULADA 366X110X6MM                        | UN   | 80  | 82,62  | 6.609,60          |
| 14                      | TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM                      | UN   | 85  | 71,40  | 6.069,00          |
| 15                      | CUMIEIRA 1.10X15 GRAU                             | UN   | 85  | 41,82  | 3.554,70          |
| 16                      | SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M              | UN   | 30  | 116,28 | 3.488,40          |
| 17                      | SERRALHERIA VIGA Q U 75X40 X 2,5                  | KG   | 40  | 108,12 | 4.324,80          |
| 18                      | TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,50 PEÇA DE 4 METROS | UN   | 120 | 42,40  | 5.088,00          |
| 19                      | TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS         | UN   | 150 | 21,00  | 3.150,00          |
| 20                      | COLAR TOM. F X FIB.CIM.DN 50 MMX ¾                | UN   | 20  | 48,26  | 965,20            |
| 21                      | COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 125 MM X ¾             | UN   | 20  | 81,05  | 1.621,00          |
| 22                      | COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 140 MM X ¾             | UN   | 20  | 68,77  | 1.375,40          |
| 23                      | COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 180 MM X ¾             | UN   | 05  | 146,85 | 734,25            |
| 24                      | COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 220 MM X ¾             | UN   | 05  | 193,27 | 966,35            |
| 25                      | TUBO DN 140 D 160                                 | UN   | 05  | 537,46 | 2.687,30          |
| 26                      | TUBO IRRIGA – LFPN 125 JEI DEFOFO DN 140          | UN   | 05  | 488,88 | 2.444,40          |
| 27                      | TUBO IRRIGA – LF PN 125 125 JEI DEFOFO DN 150     | UN   | 05  | 500,50 | 2.502,50          |
| 28                      | TUBO PBS CLASSE 12 160 MM                         | UN   | 05  | 480,16 | 2.400,80          |
| 29                      | TUBO PBS CLASSE 12 220 MM                         | UN   | 02  | 737,68 | 1.475,36          |
| 30                      | TUBO PE 80 R.P. AZUL 20X2,3 MM RL 50 METROS       | ROLO | 30  | 292,58 | 8.777,40          |
| 31                      | TUBO PVC 12 JEI 50/50 PBA                         | UN   | 15  | 114,75 | 1.721,25          |
| 32                      | TINTA ESMALTE TRAD. AZUL FRANCA GALÃO 3600 ML     | UN   | 30  | 59,60  | 1.788,00          |
| 33                      | TINTA NOBRE FOSCO AZUL PROFUNDO LATA DE 18 LITRO  | UN   | 20  | 183,37 | 3.667,40          |
| 34                      | TINTA NOBRE FOSCO BRANCO NEVE LATA DE 18 LITRO    | UN   | 15  | 183,37 | 2.750,55          |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |   |      |     |        | <b>192.295,86</b> |

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa  
**Testemunhas**

Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019  
Pregão Presencial Nº 032/2019

**Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 096/2019 - Processo Administrativo nº 096/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019**, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.027.727/0001-01.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 096/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA - ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato foi de R\$ 29.823,90 (Vinte nove mil, oitocentos vinte três reais e noventa centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 30 de Abril de 2020.

Município de Glória de Dourados  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**RESCISÃO DE CONTRATO**

**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2020**  
Termo de rescisão do contrato temporário nº 011/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS** e **Maristela Soares da Silva Fischer**.

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Maristela Soares da Silva Fischer**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.387.712 SEJUSP/MS e CPF: 003.493.261-50, residente e domiciliada no município de Glória de Dourados, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 011/2020, celebrado em 19/02/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 012/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Luzimar Marques Oliveira Rozo.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Luzimar Marques Oliveira Rozo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 811.477 SSP/MS e CPF: 562.137.601-30, residente e domiciliada no município de Fátima do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 012/2020, celebrado em 19/02/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 015/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Alessandra Flávia de Moraes Silva.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Alessandra Flávia de Moraes Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 747.436 SEJUSP/MS e CPF: 833.655.321-53, residente e domiciliada no município de Fátima do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 015/2020, celebrado em 19/02/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 016/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Etiene Santos Silva Azevedo.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Etiene Santos Silva Azevedo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.342.421 SSP/MS e CPF: 879.404.931-91, residente e domiciliada no município de Glória de Dourados, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 016/2020, celebrado em 19/02/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 018/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Patrícia da Silva Mello Galvão.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Patrícia da Silva Mello Galvão**, brasileira, casada, portadora do RG nº 103.7820 SSP/MS e CPF: 862.460.891-00, residente e domiciliada no município de Fátima do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 018/2020, celebrado em 06/03/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 019/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Noemia Ricarte Nunes.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória

de Dourados e do outro lado a Senhora **Noemia Ricarte Nunes**, brasileira, casada, portadora do RG nº 30.835.509-X SSP/SP e CPF: 287.901.178-75, residente e domiciliada no município de Fátima do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 019/2020, celebrado em 09/03/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.

#### **RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2020**

**Termo de rescisão do contrato temporário nº 020/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Diego Aparecido de Lima.**

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado o Senhor **Diego Aparecido de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.567.392 SEJUSP/MS e CPF: 019.549.491-11, residente e domiciliado no município de Jatei - MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 020/2020, celebrado em 16/03/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 04 de maio de 2020.